



TERMO DE FOMENTO N.º 029, DE 03 DE JUNHO DE 2019. CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2019

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 5000936764 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 162.553.050-15, e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA, brasileira, casada, portadora do RG n.º 5024108762 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 884.411.800-91, ambos residentes e domiciliados nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ERECHIM (APAE), inscrita no CNPJ sob n.º 87.636.999/0001-48, com sede na Rua Otto Eduardo Muller, n.º 34, Bairro Boa Vista, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu Presidente, Senhor PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER, inscrito no CPF sob n.º 393.928.640-00 e portador do RG n.º 1015892845, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Nelson Ehlers, n.º 151, Apto: 101, CEP: 99.700-398, doravante denominada organização da sociedade civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo de fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco, mediante a realização do projeto "Fortalecer as relações entre Pais e Filhos", para atendimento de pais e/ou responsável que devido à deficiência do filho(a), questionam a situação apresentada, a aceitação, o preconceito, entre outros fatores que fazem se sentirem excluídos por falta de oportunidades e orientação de projetos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente termo.

M





2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de R\$ 47.083,32 (Quarenta e sete mil, oitenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.
- 2.2. Correrão pela conta da dotação orçamentária: despesas as 10.01.04.122.0009.2048.3.3.50.43.01.00.00.
- 2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. Compete à Administração Pública:
- I Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;
- IV Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;





- VIII Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração
 Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- V Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas

M

no de Fomento n.º 029/2019, Pás AEM BUGAN





relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;

XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII- Informar o número da Conta Bancária, quando da assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

XVIII - após a celebração da parceria, registrar os grupos no SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência, bem como atualizar as inclusões ou exclusões dos usuários em formulário técnico específico. Os dados devem ser atualizados mensalmente;

XIX - apresentar a Nota Fiscal acompanhada do resumo das atividades e frequência dos usuários, que será analisado com o relatório de informações do SISC – Sistema de Informação do Serviço de Convivência;

XX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução deste Termo, em conformidade com o estabelecido no art. 11, da Lei nº 13.019/14 e art. 53, do Decreto Municipal nº 4.503/17.

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de

M

AZM & LAMA





Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **4.1.** O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:
- I pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pelo COMAS e pela Administração Pública;
- III utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI realizar despesas com:
- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.
- **4.2.** Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta- corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
- **4.3.** Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- **4.4.** Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

M

n & 1/914





- 4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
- 4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1. A prestação de contas deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.
- 5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;
- VII Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.





5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.2, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso na contacorrente específica informada pela entidade, pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.
- 6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

- 7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.
- 7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
- 8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:
- I Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no

Chamamento Público n.º 001/2019, Processo Administrativo n.º 4630/2019, Termo de Fomento n.º 029/2019, Pág





relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

- IV Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
- **8.3.** A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
- **8.4.** A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
- **8.5.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- H análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento:
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- **8.6.** No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.
- **8.7.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
- **8.8.** Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.
- **8.9.** Serão gestoras do presente Termo de Fomento, a Senhora LIGIA PAULA SEFFRIN MOREIRA GONÇALVES, como gestora titular, e a Senhora ADRIANA ZARICHTA MALYSZ, como gestora adjunta, conforme Portaria n.º 436/2019.

h

ermo de Fomento n.º029/2019, Pag. 8 AZM D 15/15/16



9. DA RESCISÃO

- **9.1.** É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
- **9.2.** A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:
- I Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- **10.1.** O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **10.2.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
- I advertência;
- II suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

Lb

(AZM WIGHA



Estado do Rio Grande do Sul MUNICIPIO DE ERECHIM PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354 Fone: (54) 3520 7000 99700-010 Erechim – RS



- 11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.
- 11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT Prefeito Municipal de Erechim PAULO HENRIQUE BASSANI SCHELEDER Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim – APAE

Erechim/RS, 03 de Junho de 2019.

Mun & Touvello LINIR ANTONIA CHIARELLO ZANELLA Secretária Municipal de Assistência Social LIGIA PAULA SEFFIN MOREIRA GONÇALVES

Gestora Titular do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social

Adriana Zarichta Malyz ADRIANA ZARICHTA MALYSZ Gestora Adjunta do Termo de Fomento

Gestora Adjunta do Termo de Fomento Secretaria Municipal de Assistência Social

Testemunhas:

Adriana Bigdin



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Érection Mantenedora da Escola de Educação, Especial Branca de Neve Fundada em 25/05/1966

CNPJ: 87.636.999/0001-48

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

| Nome da Entidade :Assoc | ciações de Pais e Ami | igos dos Excepcio | onais –APAE de Erechim | |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------------|------------------------|--|
| C.N.P.J:87.636.999/001-48 | 8 | | | |
| Endereço :Rua Otto Edua | rdo Muller,34 –Bairr | o Boa Vista | | |
| Município: Erechim-RS | | C.E.P:99.714-022 | | |
| DDD/Telefone/ (54) 3522 | 2 7373 | E-mail: Erechim@apaers.org.br | | |
| Data de constituição da O | OSC: 25/05/1966 | | | |
| Nome do Responsável: | | C.P.F. 393.928.640-022 | | |
| Paulo Henrique Bassani Scheleder | | | | |
| Período do mandato: | C.I. | | Cargo: | |
| 2017 a 2019 | Órgão Expedidor:1015892845 | | Presidente | |
| | Órgão Expedidor: SS | | | |
| Endereço: Rua Nelson Ehl | ers Nº151 Apto 101 | | C.E.P.99.700.398 | |

Caracterização da OSC: Associação De Pais e Amigos de Erechim é uma entidade filantrópica de Assistência Social, Saúde e Educação, mantenedora da Escola Especial Branca de Neve. Atende criança, adolescente, jovem, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e Múltiplas e seus familiares. Sua missão": Promover e articular ações em defesa dos direitos, prevenção, orientação, prestação de serviço, apoio ás famílias direcionadas á melhoria da qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltiplas, para a construção de uma sociedade justa e solidária."

Finalidade:

Finalidades Estatutárias:

Art.9°- São os seguinte os fins desta APAE, nos limites territoriais do seu município;

I-Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência preferencialmente intelectual e múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus

Secretaria Administrativa: Rua Nelson Ehlers, 18 - sala 203 - Bairro Centro - Fone: (54) 3522-7373

e-mail: apaeerechim@via-rs.net - erechim@apaers.org.br

Escola: Rua Otto Eduardo Müller, 34 - Bairro Boa Vista - Fone: (54) 3321-1451

e-mail: apaeerechimeducacao@hotmail.com

ciclos de vida: Crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar- lhes o pleno exercício da cidadania.

II- Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao publico definido no inciso I deste artigo, e a promoção de sua integração á vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa ás pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltiplas, e para suas famílias.

III- Prestar serviços de educação especial ás pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltiplas:

IV- oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Fortalecer as relações entre pais e filhos.

Prazo de Execução: ARR - 12 meses de duração

Objetivo geral: Atender pais e/ou responsável, que devido a deficiência do filho(a) questionam a situação apresentada, a aceitação, o preconceito, entre outros fatores que fazem eles se sentirem excluídos por falta de oportunidades e orientação.

Objeto da parceria: O projeto tem como objetivo desenvolver ações preventivas dentro do SCFV com essas famílias fragilizadas devido a aceitação da deficiência do seu filho. Muitas vezes o pai, mãe e ou responsável abandona o deficiente fazendo com que este fique sob a responsabilidade somente de um, ou até mesmo dos avós paternos ou maternos, podendo até ser abandonado. São pessoas que necessitam de acompanhamento diário.

Público alvo: Atender 21 Pais e/ou responsável que tem filhos de 0 a 11 anos e nove meses, sendo 70% de BPC e/ou BF.

Descrição da realidade que será objeto da parceria: Esse projeto visa fortalecer os laços afetivos dessa família fragilizada, as relações com seu filho especial e a aceitação que muitas vezes é preconceituosa. Através de oficinas, dinâmicas, atividades em grupo e individual busca realizar um trabalho de prevenção do abandono e os conflitos vivenciados no núcleo familiar, sendo que na maioria das vezes cada um se exime de sua responsabilidade.

AZN SO SO

Impacto social esperado:

- Melhoria da qualidade de vida de todos os inseridos no projeto;
- Diminuição de preconceito;
- Fortalecimentos de vínculos afetivos/socialização;
- Melhor integração pais e filhos e /ou família;

3. DESCRIÇÃO DE METAS

| Metas | Etapa/ | | Indicad | lor Físico | Duração | | |
|-------|--------|--|---------|----------------|---------|----------|--|
| | Fase | Especificação | Unidade | Quantidad e | Início | Término | |
| 01 | | Atender 21 pais e/ou responsável, fragilizados devido a problemas com a aceitação e o abandono. | Pessoas | 21 | ARR | 12 meses | |

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS:

| Me | eta | Ações | |
|----|---------------------------|-------|--|
| 1 | Atender 21 pais e/ou | 1 | Atendimento em grupo |
| | responsável, fragilizados | 2 | Atividades recreativas, dinâmicas, palestra. |
| | devido a problemas com | 3 | Oficinas e troca de experiência. |
| , | a aceitação e o | | |
| | abandono. | | |

5. DESCRIÇÃO DOS PARAMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO **CUMPRIMENTO DAS METAS:**

Serão utilizados relatórios das atividades a serem desenvolvidas, fotos e lista de presenças.

AZM MINA A

Sec. Mun. Administração Pág. <u>888-1</u>0

6. PREVISÃO DE RECEITAS

| Fonte: | Valor |
|---|---------------|
| Município de Erechim: Material de consumo: pgto de salario da equipe | R\$ 34.583,33 |
| técnica (Assistente Social, Psicólogo), auxiliar administrativo e aquisição | |
| material de expediente. | |
| | |
| Material Permanente: aquisição de: 01 computador intel core I3 8ª | R\$ 12.500,00 |
| geração 4GB HD 1TB; 01 notebook dual core i5 8GB HD 1GB, 01 ar | 12.500,00 |
| acondicionado 9.000btus inverter; câmera fotografica e projetor | |
| powerlite SVGA HDMI 3.300 lumens | |
| Total geral | R\$ 47.083,33 |

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

| Meta | Município | Total |
|---------------------------------------|---------------|---------------|
| Atender 21 pais e/ou responsável, | R\$ 47.083,33 | R\$ 47.083,33 |
| fragilizados devido a problemas com a | | · |
| aceitação e o abandono. | | |
| | R\$ | R\$ |
| | R\$ | R\$ |
| Total geral | R\$ 47.083,33 | |

8.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

| Meta | 1º mês | 2° mês | 3º mês | 4º mês | 5° mês | 6° mês |
|------|---------------|--------|--------|---------|----------|---------|
| | R\$ 47.083,33 | | | | | |
| | 7º mês | 8° mês | 9º mês | 10º mês | 11 ° mês | 12º mês |
| | | | | | | |

AZM LIMA SA

Páz. <u>889-10</u>

9.ESTIMATIVA DE DESPESAS

| Met | Despesa | 1° | 2° | 3° | 4º mês | 5° mês | 6° mês |
|-----|--|-----------------|---------------------|----------------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| a | | mês | mês | mês | | | |
| 01 | Município de Erechim: Material de consumo: pgto de salario da equipe técnica (Assistente Social, Psicólogo), auxiliar administrativo e aquisição material de expediente. | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,0 0 | R\$ 15.500,0 0 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| | Material Permanente: aquisição | | | | | | |
| | de: 01 computador intel core I3 8ª | 7° | 8° | 9° | 10° | 11° | 12° |
| | geração 4GB HD 1TB; 01 | mês | mês | mês | mês | mês | mês |
| | notebook dual core i5 8GB HD | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ | R\$ |
| | 1GB, 01 ar acondicionado | 3.000,00 | 3.000,0 | 3.000,00 | 3.000,00 | 3.000,00 | 1.583,33 |
| | 9.000btus inverter; Câmera | | 0 | | | | |
| | fotografica e projetor powerlite | | | | | | |
| | SVGA HDMI 3.300 lumens | | | | | | |

Erechim, 08 de maio de 2019.

Paulo Henrique Bassani Scheleder

Presidente da APAE

AZN LIPAZ